

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO. (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa para obtenção de produtos essenciais ao abastecimento (combustível), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria do município de Jatobá – MA, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades previstas na tabela abaixo são estimativas máximas para o período de validade do contrato, reservando-se a Secretaria o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgue necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	14400	LITRO	R\$ 6,48	R\$ 93.312,00
2	DIESEL S10	36000	LITRO	R\$ 6,48	R\$ 233.280,00
3	DIESEL S500	216000	LITRO	R\$ 6,44	R\$ 1.391.040,00
TOTAL					R\$ 1.717.632,00

1.3. Conforme Termo de Referência apresentado, os quantitativos estimados são: **14.400 litros de Gasolina Comum, 36.000 litros de Diesel S10 e 216.000 litros de Diesel S500.** Os quantitativos foram estimados considerando o consumo médio mensal necessário para manutenção das atividades administrativas, operacionais, obras, infraestrutura, fiscalização e demais serviços públicos vinculados à Secretaria, para o período de **12 meses.**

1.4. Memória de cálculo

Item	Combustível	Consumo Médio Mensal Estimado	Período	Quantidade Total Estimada
1	Gasolina Comum	1.200 litros/mês	12 meses	14.400 litros
2	Diesel S10	3.000 litros/mês	12 meses	36.000 litros
3	Diesel S500	18.000 litros/mês	12 meses	216.000 litros

Fórmula utilizada

Quantidade Total = Consumo Médio Mensal x 12 meses

Gasolina Comum

1.200 litros/mês x 12 meses = **14.400 litros**

Diesel S10

3.000 litros/mês x 12 meses = **36.000 litros**

Diesel S500

18.000 litros/mês x 12 meses = **216.000 litros**

A estimativa considera a necessidade de abastecimento contínuo dos veículos oficiais, máquinas e equipamentos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, incluindo serviços de fiscalização, deslocamentos administrativos, obras, manutenção de estradas vicinais, pavimentação e demais ações de infraestrutura municipal. Os quantitativos estimados refletem a previsão máxima de consumo para o período contratual de 12 meses, sendo o fornecimento realizado de forma parcelada, conforme emissão de Ordens de Fornecimento e necessidade da Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500), indispensáveis ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria do Município de Jatobá/MA.
- 2.2. A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção das atividades administrativas e operacionais desenvolvidas pela Administração Municipal, cuja execução depende diretamente da disponibilidade de combustível para o deslocamento de servidores, transporte de materiais, fiscalização de serviços públicos, apoio logístico às diversas unidades administrativas e operação de máquinas e equipamentos utilizados na execução de serviços de interesse coletivo.
- 2.3. A interrupção do fornecimento de combustíveis comprometeria significativamente a continuidade dos serviços públicos essenciais, ocasionando prejuízos ao atendimento das demandas administrativas, ao acompanhamento de obras e serviços, à fiscalização municipal e às demais ações necessárias ao regular funcionamento da Administração Pública.
Dentre as principais atividades que demandam o consumo de combustíveis destacam-se:

a) Apoio às Atividades Administrativas

Utilização de veículos oficiais para deslocamento de servidores em atividades institucionais, reuniões técnicas, fiscalização de contratos, acompanhamento de convênios, transporte de documentos e demais demandas administrativas necessárias à gestão municipal.

b) Fiscalização e Supervisão de Serviços Públicos

Deslocamento de equipes responsáveis pela fiscalização de obras, contratos administrativos, serviços terceirizados e demais ações de controle e acompanhamento das atividades executadas no âmbito municipal.

c) Obras, Infraestrutura e Manutenção

Abastecimento de máquinas, veículos pesados e equipamentos utilizados em serviços de manutenção de vias públicas, recuperação de estradas vicinais, obras de infraestrutura urbana e rural, limpeza pública e demais atividades operacionais executadas pela Administração.

d) Logística e Apoio Operacional

Garantia da mobilidade necessária para atendimento das demandas emergenciais e rotineiras da Secretaria, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos e no atendimento às necessidades da população.

- 2.4. A estimativa dos quantitativos foi elaborada com base no consumo médio projetado para o período de 12 (doze) meses, considerando o histórico de utilização da frota municipal, a demanda operacional prevista e a necessidade de manutenção da continuidade dos serviços públicos.
- 2.5. A contratação encontra-se alinhada ao interesse público e ao planejamento administrativo municipal, constituindo medida necessária para assegurar a eficiência, continuidade e regularidade dos serviços prestados à população, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 2.6. Considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, amplamente disponível no mercado, com especificações padronizadas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa consiste na realização de procedimento licitatório visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a observância dos princípios da competitividade, transparência e obtenção da melhor relação custo-benefício para o Município.

Resultado Esperado da Contratação

Com a presente contratação espera-se:

- Garantir o abastecimento contínuo da frota municipal;
 - Evitar a interrupção de serviços públicos essenciais;
 - Assegurar maior eficiência operacional da Administração;
 - Possibilitar o atendimento das demandas administrativas e de infraestrutura do Município;
 - Promover a adequada gestão dos recursos públicos mediante contratação economicamente vantajosa;
 - Assegurar o fornecimento de combustíveis dentro dos padrões de qualidade exigidos pela ANP.
- 2.7. Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação e sua adequação ao interesse público, justificando a adoção das providências necessárias para a realização do procedimento licitatório.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/2021)

3.1. Para descrever uma solução envolvendo o ciclo de vida do objeto "aquisição de combustível", é essencial considerar todas as etapas do processo, desde o planejamento até o descarte ou encerramento do contrato. Abaixo está uma descrição geral das etapas e suas integrações no ciclo de vida da aquisição de combustível:

3.1.1. Planejamento e Orçamento;

- **Identificação da Demanda:** Determinação da quantidade necessária de combustível com base em históricos de consumo, projeções de uso e especificações técnicas.
- **Análise de Fornecedores:** Pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis, analisar preços e condições de entrega.
- **Planejamento Orçamentário:** Alocação de recursos financeiros para atender à demanda, considerando flutuações de preços e eventuais custos adicionais.
- **Definição de Requisitos:** Especificações técnicas do combustível (tipo, qualidade, normas regulatórias) e exigências contratuais (prazo, condições de fornecimento).

3.1.2. Aquisição;

- **Processo de Licitação ou Contratação Direta:** Condução do processo conforme as normas legais Lei nº 14.133/2021, incluindo:
 - Publicação do edital.
 - Recebimento de propostas.
 - Avaliação de fornecedores (preço, qualidade, prazos, logística).
- **Formalização do Contrato:** Assinatura do contrato com cláusulas claras sobre obrigações, prazos, penalidades e critérios de aceitação do combustível.

3.1.3. Logística e Gestão Operacional

- **Monitoramento da Entrega:** Supervisão do transporte e armazenamento do combustível, garantindo conformidade com as especificações contratuais.
- **Gestão de Estoques:** Controle de volumes armazenados para evitar desperdícios ou falta de suprimento.
- **Segurança e Normas Ambientais:** Garantia de que o manuseio, transporte e armazenamento atendem às regulamentações ambientais e de segurança.

3.1.4. Consumo e Monitoramento

- **Distribuição Controlada:** Fornecimento do combustível aos usuários finais com controle de uso, evitando desvios ou desperdícios.
 - **Monitoramento de Consumo:** Uso de sistemas ou ferramentas para acompanhar o consumo em tempo real e identificar padrões ou anomalias.
 - **Auditoria e Relatórios:** Análise periódica para verificar se o consumo está dentro do esperado e se há necessidade de ajustes no planejamento.
- 3.1.5. Encerramento do Ciclo ou Renovação**
- **Análise de Desempenho do Contrato:** Avaliação da performance do fornecedor e conformidade com as condições contratuais.
 - **Gestão de Resíduos:** Garantia de descarte adequado de resíduos relacionados ao combustível (ex.: tambores, resíduos de óleo).
 - **Renovação ou Novo Ciclo:** Planejamento de nova aquisição ou renovação contratual, considerando as lições aprendidas e ajustes necessários.
- 3.1.6. Tecnologia e Integração**
- **Sistema Integrado de Gestão:** Uso de softwares para planejamento, controle de estoque, monitoramento de consumo e emissão de relatórios.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

- 4.1.** A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais, legais e ambientais necessários para garantir o adequado fornecimento dos combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria do Município de Jatobá/MA.
- 4.2. Requisitos Gerais:** A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e jurídica para fornecer os combustíveis objeto da contratação, observando integralmente a legislação vigente aplicável ao setor de combustíveis, especialmente as normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. Os combustíveis fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, livres de impurezas, adulterações ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização, devendo atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e demais órgãos reguladores competentes.
- 4.3. Requisitos de Qualidade:** Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela ANP para cada produto:
- Gasolina Comum;
 - Óleo Diesel S10;
 - Óleo Diesel S500.
- 4.4.** A Administração poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação de certificados, laudos técnicos ou realizar testes de qualidade para verificar a conformidade dos produtos fornecidos. Caso

sejam constatadas irregularidades, adulterações ou desconformidades, o produto será rejeitado, cabendo à contratada sua substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração.

4.5. Requisitos de Habilitação Técnica: A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação mediante apresentação de:

a) Atestado de Capacidade Técnica

Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de combustíveis em características compatíveis com o objeto da licitação.

b) Autorização da ANP

Comprovação de autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos expedida pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

c) Licença Ambiental

Licença ambiental válida expedida pelo órgão ambiental competente, quando exigida pela legislação.

d) Alvará de Funcionamento

Alvará ou licença municipal de funcionamento vigente.

4.5. Requisitos Operacionais

A contratada deverá:

- I – Garantir disponibilidade contínua dos combustíveis durante toda a vigência contratual;
- II – Possuir estrutura adequada para armazenamento e comercialização dos combustíveis;
- III – Disponibilizar atendimento compatível com as necessidades da Administração Municipal;
- IV – Manter estoque suficiente para evitar desabastecimento;
- V – Cumprir rigorosamente os horários de atendimento e abastecimento estabelecidos pela Administração;
- VI – Disponibilizar pessoal capacitado para execução dos serviços relacionados ao abastecimento.

4.6. Requisitos de Segurança

A contratada deverá cumprir integralmente:

- Normas da ANP;

- Normas do Corpo de Bombeiros;
- Normas ambientais federais, estaduais e municipais;
- Normas de segurança do trabalho aplicáveis à atividade.

Deverá ainda manter em suas instalações:

- Equipamentos de combate a incêndio;
- Sinalização de segurança;
- Equipamentos de proteção coletiva e individual;
- Plano de emergência para acidentes ambientais.

4.7. Requisitos de Sustentabilidade

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de desenvolvimento nacional sustentável, a contratada deverá:

- Adotar práticas ambientalmente adequadas no armazenamento e manuseio dos combustíveis;
- Promover a destinação ambientalmente correta de resíduos gerados em suas atividades;
- Prevenir vazamentos e contaminações ambientais;
- Manter regularidade perante os órgãos ambientais competentes;
- Observar as normas de proteção ao meio ambiente durante toda a execução contratual.

4.8. Requisitos para o Fornecimento: O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou Requisição de Abastecimento expedida pelo setor competente.

Cada abastecimento deverá conter registro mínimo das seguintes informações:

- Data do abastecimento;
- Identificação do veículo ou equipamento;
- Placa do veículo, quando aplicável;
- Nome do condutor ou operador;
- Quantidade abastecida;
- Quilometragem ou horímetro;
- Assinatura do responsável pelo abastecimento.

4.9. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da necessidade de controle direto da qualidade dos combustíveis fornecidos e da responsabilidade exclusiva da contratada pela execução do objeto, conforme previsto no Termo de Referência.

4.10. Garantia da Contratação: Não será exigida garantia contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contratação para fornecimento de bens comuns, com pagamento condicionado ao efetivo fornecimento e recebimento dos produtos pela Administração.

4.11. Critérios de Aceitação do Objeto: Serão aceitos apenas combustíveis que:

- Atendam às especificações da ANP;
- Possuam origem comprovada e regular;
- Sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade exigidos;

- Não apresentem sinais de contaminação, adulteração ou deterioração.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente o fornecimento quando constatada qualquer desconformidade, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no futuro instrumento contratual.

4.12. Declaração de Adequação dos Requisitos: Os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência são indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual, garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, preservar o interesse público e assegurar a continuidade dos serviços prestados pela Administração Municipal, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E DE GARANTIA. (art. 6º, XXIII, alínea 'e', da Lei nº 14.133/21)

- 5.1. Condições de Fornecimento:** O fornecimento dos combustíveis objeto desta contratação será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Planejamento e Tesouraria, durante toda a vigência do contrato. A contratação não gera obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, constituindo-se estes apenas como previsão de consumo para o período contratual, podendo a Administração solicitar quantitativos inferiores ou superiores aos inicialmente previstos, observados os limites legais e as necessidades efetivamente verificadas. O fornecimento deverá ocorrer mediante apresentação de Ordem de Fornecimento, Requisição de Abastecimento ou outro documento formal emitido pelo setor competente da Administração. Nenhum abastecimento ou entrega poderá ser realizado sem a devida autorização da Administração Municipal.
- 5.2. Local de Fornecimento:** O abastecimento deverá ocorrer diretamente nas instalações da contratada, em posto de combustíveis devidamente autorizado pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, localizado preferencialmente no Município de Jatobá/MA ou em local que não comprometa a economicidade e a operacionalidade da Administração. Quando houver necessidade de entrega em local indicado pela Administração, a contratada deverá observar as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Fornecimento.
- 5.3. Prazo para Fornecimento:** O fornecimento deverá ser disponibilizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração, conforme previsto no Termo de Referência original. Nos casos de abastecimento direto em posto credenciado da contratada, o atendimento deverá ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição emitida pela Administração. Em situações emergenciais devidamente justificadas pela Administração, a contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para garantir o atendimento prioritário da demanda.
- 5.4. Horário de Atendimento** **Os combustíveis deverão ser disponibilizados nos dias úteis, em horário comercial, observando, no mínimo:**
- Das 08h00 às 12h00;
 - Das 14h00 às 18h00.

Caso a contratada possua funcionamento em horário ampliado ou regime de plantão, tal condição será considerada vantajosa para a Administração.

5.5. Recebimento do Objeto: O recebimento dos combustíveis ocorrerá em duas etapas:

5.5.1. Recebimento Provisório: Será realizado no ato do abastecimento ou da entrega, mediante conferência preliminar da quantidade fornecida e da documentação correspondente.

5.5.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a verificação da conformidade dos combustíveis fornecidos com as especificações técnicas exigidas pela ANP, bem como após a conferência dos documentos fiscais e demais registros exigidos pela fiscalização contratual. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.6. Critérios de Aceitação: Serão aceitos apenas combustíveis que:

- Atendam integralmente às especificações técnicas da ANP;
- Possuam origem regular e comprovada;
- Estejam em perfeitas condições de utilização;
- Não apresentem sinais de adulteração, contaminação ou deterioração;
- Estejam acompanhados da documentação exigida pela legislação vigente.

A Administração poderá realizar testes, inspeções ou solicitar laudos laboratoriais para verificação da qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.7. Recusa e Substituição dos Produtos

Os combustíveis serão recusados quando:

- Apresentarem indícios de adulteração;
- Estiverem em desacordo com as especificações da ANP;
- Forem entregues em quantidade divergente da solicitada;
- Apresentarem qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

Nessas hipóteses, a contratada deverá substituir ou regularizar o fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação emitida pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8. Garantia dos Produtos

A contratada responderá integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos durante toda a vigência contratual, garantindo que os produtos estejam em conformidade com as normas técnicas expedidas pela ANP e demais órgãos reguladores competentes.

A garantia abrange:

- Qualidade físico-química dos combustíveis;
- Conformidade com as especificações técnicas da ANP;

- Ausência de adulteração, contaminação ou mistura indevida;
- Regularidade da origem e procedência dos produtos.

5.9. Responsabilidade por Danos

Caso seja constatado que defeitos mecânicos, falhas operacionais ou danos em veículos, máquinas ou equipamentos da Administração decorreram da utilização de combustível fornecido em desacordo com os padrões exigidos, a contratada será responsável pela reparação integral dos prejuízos causados, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

5.10. Garantia de Continuidade do Fornecimento

A contratada deverá manter estoque suficiente e estrutura operacional adequada para assegurar o fornecimento contínuo dos combustíveis durante toda a execução contratual, evitando situações de desabastecimento que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos municipais.

A eventual indisponibilidade de combustível não eximirá a contratada de suas responsabilidades contratuais, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

5.11. Disposições Finais

Todos os combustíveis fornecidos deverão observar rigorosamente as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao setor, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, pelos órgãos ambientais competentes e pelo Corpo de Bombeiros, garantindo a adequada execução contratual e a proteção do interesse público.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE. *(art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021)*

- 6.1.** Promover o recebimento do objeto deste registro nos prazos fixados para tal;
- 6.2.** Emitir nota de empenho especificando os produtos recebidos e as quantidades, entregando-a a empresa Contratada;
- 6.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento efetivamente realizado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.5.** Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados;
- 6.6.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Secretaria de Educação;
- 6.7.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA. (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021)

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo e seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

- 7.1.1.** Garantir o fornecimento do combustível (gasolina, etanol, diesel, etc.) conforme especificado no contrato ou termo de referência, dentro das quantidades e prazos estipulados;
- 7.1.2.** Assegurar que o combustível entregue atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP);
- 7.1.3.** Disponibilizar o combustível em postos credenciados ou realizar a entrega em locais determinados pelo órgão contratante, quando aplicável;
- 7.1.4.** Fornecer combustíveis em conformidade com as normas técnicas vigentes e com a especificação contratual;
- 7.1.5.** Realizar análises de qualidade, quando exigidas, e disponibilizar laudos técnicos que atestem a conformidade do produto;
- 7.1.6.** Manter válidas, durante toda a vigência do contrato, todas as licenças, autorizações e certidões exigidas para a comercialização de combustíveis, incluindo:
 - Autorização da ANP
 - Certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária
- 7.1.7.** Informar imediatamente ao contratante qualquer alteração em sua condição jurídica, fiscal ou técnica que possa comprometer o cumprimento do contrato;
- 7.1.8.** Garantir a disponibilidade do combustível de forma contínua e suficiente para atender às demandas do órgão contratante;
- 7.1.9.** Operar postos credenciados em locais estratégicos, quando aplicável, assegurando fácil acesso para o abastecimento;
- 7.1.10.** Cumprir os prazos e horários estabelecidos para entrega ou disponibilização do combustível;
- 7.1.11.** Observar todas as normas de segurança no transporte, armazenamento e fornecimento de combustíveis, evitando riscos à saúde, ao meio ambiente e à segurança pública;
- 7.1.12.** Disponibilizar equipamentos de segurança e sinalização adequada nos pontos de abastecimento ou locais de entrega.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO. (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'f' da Lei 14.133/2021)

- 8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 8.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 8.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9. DO PAGAMENTO. (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

- 9.1. O pagamento será realizado a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até

que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 9.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 9.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
 - 9.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 9.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 9.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 9.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'h' da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado a lei nº 14.133/2021, que serão exigidas no edital de licitação de forma detalhada.

11. DO REAJUSTE.

- 11.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 11.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
 - 12.1.6.1. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.6.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.6.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.6.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS. (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'i' da Lei 14.133/2021)

13.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.717.632,00** (um milhão, setecentos e dezessete mil, seiscentos e trinta e dois reais).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS. (art. 6º, inc. XXIII, alínea 'j' da Lei 14.133/2021)

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da prefeitura de Jatobá para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 0201 Sec. Mun. de Adm. Fazenda e Planejamento
Programa de Trabalho: 04 122 0002 2.003 Manut. e Func. da Sec. Mun. de Adm.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gestão/Unidade: 0202 Sec. Mun. De Saúde
Programa de Trabalho: 10 122 0002 2010 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gestão/Unidade: 0203 Sec. Mun. De Assist. Social e Desenv. Humano
Programa de Trabalho: 08 122 0002 2026 Manut. E Func. Da Sec. De Assist. Social e Des. Humano
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gestão/Unidade: 0204 Sec. Mun. De Educação
Programa de Trabalho: 12 122 0002 2012 Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gestão/Unidade: 0204 Sec. Mun. De Educação
Programa de Trabalho: 12 122 0002 2131 Manut. Do Quota Salario Educação – QSE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Gestão/Unidade: 0204 Sec. Mun. De Educação
Programa de Trabalho: 12 361 0029 2019 Manut. Do PNATE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Jatobá – MA, 07 de maio de 2026.

Debora Serjane Pereira da Silva Sousa
Chefe de Setor
Decreto nº 003/2025